



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



Guararema, 15 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO PREGOEIRO Nº 05/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 159/2025

Assunto: Solicitação de regularização de documentação fiscal – Empresa enquadrada como EPP

Considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo algumas funções de copa e limpeza de vidros, para a sede da Câmara Municipal de Guararema;

Considerando que, no exame da documentação de habilitação apresentada, constatou-se que a empresa **VALLIM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** classificada em 5º lugar, apresentou **certidão positiva, sem efeitos de negativa, referente a débitos tributários e à dívida ativa municipal**, não atendendo, neste momento, à exigência de **regularidade fiscal** prevista no Edital;

Considerando que a referida empresa se encontra enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente em seu **art. 43**, que assegura prazo para regularização da documentação fiscal;

DETERMINO a concessão do prazo legal para regularização da pendência fiscal, devendo a empresa apresentar **certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa municipal válida**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à sua intimação, com **data final em 22/01/2026**.

O não atendimento à presente solicitação dentro do prazo estabelecido implicará a adoção das providências cabíveis.

Ficam os demais licitantes participantes do certame devidamente cientificados acerca da concessão do prazo legal à empresa enquadrada como EPP.

SÉRGIO GONÇALVES
Pregoeiro